



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 4/2024**

**Data da Reunião Ordinária**

**14 de fevereiro de 2024**

**Início**

10:04 horas

**Termo**

10:47 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 14 de fevereiro de 2024, com início pelas 10:04 horas, é a seguinte: -----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS** -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

2.1 - Declarações LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) reportadas a 31/12/2023 - Para conhecimento (2024/150.20.404/1) -----

2.2 - Refeições Escolares - Contratação de Serviço de Confeção Local para o Refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida e para o Refeitório da Escola Básica e Secundária Luís de Camões para os anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026 - Sujeição, à Assembleia Municipal, do valor dos compromissos plurianuais, para autorização prévia, nos termos da al. c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Para deliberação -----

2.3 - PRR Reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do cidadão de Constância - Proposta de aprovação de cláusulas contratuais revistas - Para deliberação (2023/350.40.401/1) -----

2.4 - Proposta de alteração orçamental modificativa n.º 1/2024 - Para deliberação (2024/350.10.001/3) -----

2.5 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2024 - (Primeira alteração) - Para deliberação -----

2.6 - Proposta de Estágio Curricular - Instituto de Emprego e Formação Profissional - Técnico(a) de serviços jurídicos - Para deliberação (2024/750.20.600/3) -----

2.7 - Relatório de execução do contrato programa e prestação de contas de 2022 da Associação Centro de Ciência Viva de Constância - Para conhecimento -----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS** -----

3.1 - Fixação do Custo/m2 para as Estimativas Orçamentais dos Projetos de Licenciamento - Para deliberação (2024/100.10.400/1) -----

3.2 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos, emitidos no mês de janeiro de 2024 - Para conhecimento (2024/100.10.600/1) -----

3.3 - Carolina Almeida Frade - Rua das Oliveirinhas, n.º 11 - Montalvo - Pedido de Emissão de Certidão de Destaque de Parcela - Para deliberação -----

3.4 - Anacleto de Jesus António - Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/1996 - Para deliberação -----

3.5 - Maria Cesaltina Gomes Pereira Dias Ferreira - Praça Alexandre Herculano, 19, em Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública - Para ratificação -----

**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO** -----

4.1 - Normas de Participação das Festas do Concelho/Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem 2024 - Para conhecimento (2024/900.10.503/5) -----

4.2 - Casa do Povo de Montalvo - Campo de Futebol - Apoio extraordinário a obras - Para ratificação (2023/850.10.003/65) -----

4.3 - Tagus-Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior - Conferência AO.RI - Artes e Ofícios do Ribatejo Interior "As Plantas nas Artes e Ofícios" - Pedido de isenção de preços pela utilização do Auditório e Sala Polivalente do Cine-Teatro Municipal e visita dos participantes ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas - Para deliberação (2024/300.50.201/3) -----

**5. APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Constância, 14 de fevereiro de 2024

**O Presidente da Câmara Municipal,**



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, funcionária da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e quatro minutos. -----

Aprovação de ata - Foi presente a ata número dois, de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária* -----

Considerando a atual localização do Posto de Turismo, num espaço com difícil acessibilidade e num local que considero não ser de contacto claro com quem nos visita, pergunta-se se a perspetiva futura é de ser mantido no local onde está, ou seja, na "Antiga Cadeia". -----

*Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal* -----

Essa ideia já existe há três ou quatro anos. Surgiu-nos a proposta de um privado relativamente ao rés do chão do imóvel (antiga loja Santos Costa) que está a ser reabilitado na Praça Alexandre Herculano, de ser feita uma permuta com a Câmara Municipal, no sentido de que, entregavam esse espaço com a parte da construção civil e com o mobiliário completo e a Câmara Municipal só tinha que comprar o equipamento informático ou deslocalizar o equipamento já existente, e, em contrapartida nós cederíamos o imóvel (antigo talho) e aquele terrado que existe em frente ao prédio da D. Maria José Themudo de Castro, na Rua Luís de Camões. A Câmara Municipal mandou fazer a avaliação, quer do posto de turismo com chave na mão, quer dos dois imóveis do município. O valor daquilo que o município iria ceder era inferior áquilo que iríamos receber, tendo em conta as obras do posto de turismo e o mobiliário. A Câmara Municipal



só iria avançar formalmente com esse processo após as obras concluídas em todo o edifício, bem como as licenças de utilização emitidas pela Câmara Municipal. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08 de fevereiro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €4.002,41** (quatro mil, dois euros e quarenta e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €310.751,60** (trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos); **SOMA: €314.899,01** (trezentos e catorze mil, oitocentos e noventa e nove euros e um cêntimo); **TOTAL: €314.899,01** (trezentos e catorze mil, oitocentos e noventa e nove euros e um cêntimo); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €290.605,27** (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinco euros e vinte e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €24.293,74** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 27/01/2024 a 09/02/2024, na importância global, de **€468.266,98** (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - DECLARAÇÕES LCPA (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) REPORTADAS A 31/12/2023 - PARA CONHECIMENTO (2024/150.20.404/1) INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 1976: “Para efeitos do que determina o art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art. 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, apresentam-se as seguintes declarações para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal: -----



a) Declaração de todos os **compromissos plurianuais existentes a 31.12.2023** que se encontram registados na base de dados de encargos plurianuais do Município de Constância; -----

b) Declaração dos **pagamentos em atraso existentes a 31.12.2023**; -----

c) Declaração de **recebimentos em atraso existentes a 31.12.2023**. -----

As declarações serão, ainda, publicitadas no sítio da internet e integradas no relatório de gestão, conforme preconizado no n.º 3 do art. 15.º da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso. -----

De referir que, tratando-se de dados considerados sensíveis, não exigindo a legislação expressamente essa identificação, e após análise conjunta com o encarregado de proteção de dados do Município, foram omissas da listagem as colunas “NIF” e “Designação da entidade devedora”, prática adotada igualmente por outros Municípios.” --

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL: “Na sequência do previsto na informação com registo n.º 1976, de 31/01/2023, da chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, junto se envia para conhecimento do órgão executivo as seguintes declarações: -----

a) Declaração de todos os compromissos plurianuais existentes a 31.12.2023 que se encontram registados na base de dados de encargos plurianuais do Município de Constância; -----

b) Declaração dos pagamentos em atraso existentes a 31.12.2023; -----

c) Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31.12.2023. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal se digne remeter o assunto ao órgão deliberativo para conhecimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. Encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento.

2.2 - REFEIÇÕES ESCOLARES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO LOCAL PARA O REFEITÓRIO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA E PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUÍS DE CAMÕES PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024/2025 E 2025/2026 - SUJEIÇÃO, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DO VALOR DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DA AL. C), DO Nº 1, DO ART.º 6º, DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL - PARA DELIBERAÇÃO ----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23801: “De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 1º, conjugado com o n.º 1 do art.º 35º, ambos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, e uma vez transferida, para a Câmara Municipal de Constância a competência no âmbito do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, é da responsabilidade desta, a gestão do



fornecimento referido, pelo que, e tendo em conta o fim do contrato da empresa de refeições nos refeitórios do Centro Escolar de Santa Margarida e na Escola Básica e Secundária Luís de Camões, no dia 31/07/2024, torna-se necessária a contratação de uma empresa de refeições para ambos os refeitórios, por forma a permitir a confeção local para o fornecimento de refeições escolares para os alunos que se encontrem a frequentar as escolas do concelho, nas modalidades suprarreferidas, por forma a estar garantido o fornecimento das supracitadas refeições, no primeira dia de aulas do ano letivo **2024/2025**. -----

Deste modo, sugere-se o seguinte: -----

1) Desenvolvimento de contratação para fornecimento de refeições escolares ao abrigo do Acordo-Quadro da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para dois anos letivos (2024/2025 e 2025/2026 para os dois refeitórios, ou; -----

2) O desenvolvimento do procedimento de contratação com recurso a uma das modalidades previstas no art.º 20, do Código dos Contratos Públicos; -----

3) **Refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida** – fornecimento de refeições e lanches sem transporte nos períodos letivos e não letivos, anexando-se a previsão de nº de refeições – 1 de setembro de 2024 até 31 de julho de 2026; -----

4) **Refeitório da Escola Básica e Secundária Luís de Camões** – fornecimento de refeições aos alunos da escola sede e Centro Escolar de Constância, anexando-se a previsão – 1 de setembro de 2024 até 31 de julho de 2026. -----

- Mapa de pessoal (informação da Direção do Agrupamento de Escolas de Constância) – 3 (três) funcionárias a tempo inteiro (oito horas diárias) e 1 (um) funcionário com sete horas diárias. Como a responsável pela empresa está como funcionária do refeitório, será necessário coloca-la como despenseira.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2938: -----

“1. Através da informação n.º I-23801, datada de 30/11/2023, solicitou o Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação, desta Câmara Municipal, na pessoa da Dr.ª Alice Pissarra, o desenvolvimento do procedimento para a contratação de Serviço de Confeção Local para o Refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada e para o refeitório da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, para os anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026. -----

2. Considerando que a despesa, com um valor previsto de 708.667,97 € (setecentos e oito mil seiscientos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), terá incidência em mais do que um ano económico, estamos perante uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo que, passo a indicar os valores



fornecidos pela signatária da informação mencionada no ponto 1., desagregados pelos anos de vigência do contrato: -----

-Valor previsto para o ano de 2024 –131.974,96 € (inclui o IVA à taxa legal em vigor); ----

-Valor previsto para o ano de 2025 –354.937,97 € (inclui o IVA à taxa legal em vigor); ----

- Valor previsto para o ano de 2026 – 221.755,04 € (inclui o IVA à taxa legal em vigor). ---

3. Considerando que o encargo orçamental plurianual supera os 99.759,58€ / ano, prevê o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo; -----

4. Considerando, ainda, que por força da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a competência para a aprovação dos compromissos plurianuais superiores ao montante acima indicado é da Assembleia Municipal; -----

5. A tipologia da despesa encontra-se prevista para os anos de 2024, 2025 e 2026 e nas GOP 2 2.2 2019/6 22 com a classificação orçamental 0102 020105. -----

6. Tendo em conta o acima referido, informo que compete à Assembleia Municipal, deliberar sobre: -----

a) Autorização prévia para abertura do procedimento; -----

b) Autorização dos compromissos plurianuais, estimados na presente data em 708.667,97 € (setecentos e oito mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), para o procedimento a desenvolver; -----

c) Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores previstos em função do valor efetivamente contratualizado e da execução. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V. Exa, o encaminhamento ao Executivo Municipal, para que este: -----

- Delibere, acerca do envio das pretensões mencionadas nas alíneas a), b) e c), do ponto 6 da presente informação, à Assembleia Municipal, para o fim referido no citado ponto.” --

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação n.º 2938, de 12/02/2024 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

2. Considerando tratar-se de uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação atual (LCPA); -----

3. Considerando que a abertura do procedimento deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal; -----





4. Considerando que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos; -----

**Tenho a honra de propor que:** -----

A Câmara Municipal aprecie e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Autorização prévia para abertura do procedimento; -----
2. Autorização dos compromissos plurianuais que, na presente data, registam o montante de 708.667,97 € (setecentos e oito mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos); -----
3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução.” -----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária* -----

Considerando o atual modelo de funcionamento das refeições escolares, questiona-se qual é avaliação que a escola faz, assim como os pais e encarregados de educação. -----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista* -----

Tem sido feito anualmente um inquérito (questionário) ao nível do pré-escolar e do 1º ciclo, que é enviado aos pais. O resultado tem sido nos últimos anos, o “BOM” quando se avalia as respostas dadas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

**2.3 - PRR REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS REVISTAS - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.40.401/1)** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

1. Por deliberação de 25/10/2023 foram aprovadas as cláusulas contratuais relativas ao financiamento da empreitada de reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do Cidadão de Constância; -----
2. Assinado o contrato, o mesmo foi remetido para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas; -----
3. Analisado o contrato proposto a visto, veio o Tribunal de Contas pronunciar-se nos seguintes termos: -----



“12. Justifique, legalmente, a admissibilidade da subscrição de uma livrança por parte do Município, atento o disposto na alínea a), do n.º 7, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

13. Sem prejuízo da resposta ao ponto anterior, clarifique, ainda, de que forma consideraria admissível a subscrição da livrança, uma vez que a proposta apresentada pela instituição bancária nada contemplava quanto à existência e subscrição de uma livrança.” -----

4. Analisada a questão pela Caixa de Crédito Agrícola Mútua da Chamusca, concluíram nos seguintes termos: -----

“Conforme disposto na alínea a), do n.º 7, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, é vedado aos municípios, salvo nos casos expressamente permitidos por lei: a) O aceite e o saque de letras de câmbio, a concessão de avales cambiários, a subscrição de livranças e a concessão de garantias pessoais e reais. -----

Nestas circunstâncias, não sendo admissível a subscrição da livrança, propôs a Caixa de Crédito proceder à alteração ao contrato, deixando de constar tal forma garantia cambiária, conquanto o contrato continua a revestir um título executivo bastante. -----

Anexamos nova minuta de contrato onde apenas se procedeu à eliminação da cláusula 2ª (Livrança), tendo sido renumeradas as restantes cláusulas. -----

5. Questionou, ainda, o Tribunal de Contas sobre o plano de amortização, nos seguintes termos: -----

“16. Informe se foi subscrito um plano de amortização em anexo ao contrato, procedendo ao seu envio.” -----

6. Questão à qual se respondeu nos seguintes termos: -----

“O contrato não contempla em anexo um plano de amortização, mas foi enviado ao Município esse plano, que seria revisto após a obtenção do visto dada a oscilação da Euribor. No entanto, considerando a indicação desse Tribunal e o facto de ser necessária nova deliberação para aprovação da minuta de contrato corrigida, entendeu-se solicitar ao banco plano de amortização atualizado que se anexará ao contrato a assinar.” -----

Considerando, ainda, que, apesar de ser competência do Presidente de Câmara outorgar contratos em representação do município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro, o Tribunal de Contas tem solicitado, no âmbito da instrução do processo a visto, a deliberação do órgão executivo relativa à aprovação das cláusulas contratuais; -----

**Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal se digne aprovar a minuta de contrato revista, anexando-se o plano de amortização, nos termos propostos.” --**



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de contrato revista, anexando-se o plano de amortização, nos termos propostos. -----

2.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA N.º 1/2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/350.10.001/3) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a necessidade de inclusão do saldo da gerência de 2023 no orçamento e grandes opções do plano de 2024 e que: -----

1. De harmonia com o previsto no ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as *“alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas ou receitas imprevistas.”* Nos termos da referida norma, a *“alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja e vigor.”* -----

2. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, no seu art. 17.º - “Norma revogatória”, que *“b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”;* -----

3. O ponto 8.3.1 do Pocal reporta às “Modificações do orçamento”, sendo que prevê, no seu ponto 8.3.1.4 que na revisão ao orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado; -----

4. Nos termos do art. 77.º da LOE para 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” -----

5. O saldo da gerência transitado de 2023 assume um montante total de 228.846,22€, desagregado da seguinte forma: -----

- Operações orçamentais – 204.677,50€; -----
- Operações não orçamentais – 24.168,72€. -----

6. Considerando, ainda, que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a)



do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

7. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

**Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo se digne:** -----

1. Aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental, nos termos do previsto no art. 77.º da LOE 2024; -----

2. Encaminhar ao Órgão Deliberativo, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a proposta de alteração modificativa ao orçamento e grandes opções do plano para o período compreendido entre 2024 e 2028 (1.ª alteração modificativa) para deliberação.” --  
A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental e encaminhar à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

**2.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2024 - (PRIMEIRA ALTERAÇÃO) - PARA DELIBERAÇÃO** -----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

“1. Considerando que, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

2. Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. Considerando que de acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

4. Considerando que o mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal; -----

5. Considerando a necessidade de ajustamento ao mapa de pessoal decorrente de: -----

5.1 Consolidação de mobilidades em curso (P-PCS-03 - sapador bombeiro florestal); -----



5.2 Ajustamento de lugares no mapa por não se ter concretizado, ainda, a mobilidade (P-GAOM-05 e DMAF-C-01); -----

5.3 Ajustamento decorrente de aposentação (USSECDT-ASSEE-07 e USSECDT-MR-03); -----

5.4 Eliminação do lugar P-PCS-04; -----

5.5 Novas necessidades de recrutamento, a saber: Assistente Técnico – Ação Social, Saúde, Educação e Ensino (USSECDT-PASM-03) - 2 lugares a prover; -----

6. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal; -----

7. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

**Tenho a honra de propor que:** -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal melhor detalhada no ponto 5 anterior, e respetivo anexo, e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal e encaminhar à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

**2.6 - PROPOSTA DE ESTÁGIO CURRICULAR - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS JURÍDICOS - PARA DELIBERAÇÃO (2024/750.20.600/3)** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

- Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

- A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----



- O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

- Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo que se anexa e respetiva proposta de estágio nas seguintes condições: -----

- Curso – Curso vida ativa jovem – serviços jurídicos; -----
- Entidade – Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP); -----
- Período do estágio – 15/02/2024 a 21/05/2024; -----
- Duração do estágio – 450 horas; -----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, com 7 horas diárias; -----
- Área principal do estágio – Serviços jurídicos; -----
- Custos do estágio para o Município – “Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de estágio curricular.

## 2.7 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 172: “No que concerne à análise do relatório de execução do Contrato-Programa 2022, celebrado entre a Associação Centro Ciência Viva de Constância e a Câmara Municipal, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) Após a ano de 2021 em que ainda se constatou uma quebra substancial no número de visitantes no Centro Ciência de Viva de Constância (CCVC), o que, inevitavelmente, se deveu à pandemia Covid 19, o ano de 2022 revelou-se um ano de quase de volta à normalidade, naquilo que são os fluxos de visitante e atividades do CCVC; -----

b) De acordo com o relatório de execução, em 2022, o CCVC realizou múltiplas atividades que envolveram 18081 participantes, distribuídos por «atividades realizadas no espaço físico do CCVC (13668), atividades realizadas no exterior (3792) e atividades online (621); -----



c) Comparando os números com iguais períodos de 2021, houve um aumento muito significativo no número de iniciativas presenciais e uma redução das atividades online. ---

d) Das principais atividades realizadas pelo CCVC destacam-se: -----

- elaboração de planos de visitas, em conformidade com os programas escolares ---
- contacto com escolas para marcações de visitas, esclarecimentos e sugestões quanto à programação a escolher, em função dos níveis etários e escolares dos alunos -----
- elaboração de candidaturas a projetos de divulgação científica e outros que incentivam a realização de visitas ao Centro Ciência Viva de Constância -----
- integração em Projetos no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em cooperação com o Centro Ciência Viva do Alviela, Centro Integrado de Educação em Ciências - Vila Nova da Barquinha, Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo -----
- colaboração com instituições com as quais existe protocolo e cooperação, nomeadamente o Museu Nacional de História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa, a Associação Casa-Memória de Camões em Constância, a Câmara Municipal de Constância, o Instituto Politécnico de Tomar, bem como outros Centros Ciência Viva -----
- colaboração com o Agrupamento de Escolas Luís de Camões na realização de atividades científicas. -----
- promoção e divulgação do CCVC através de diversos meios de Comunicação ----
- dinamização da Loja de Ciência -----
- atualização do website e redes sociais -----
- realização de visitas orientadas para o público em geral -----
- realização de Observações Noturnas -----
- continuação do Projeto Astronomia no Tejo -----
- palestras temáticas sobre Astronomia -----
- realização de atividades nos diferentes espaços do CCVC e noutros locais/instituições -----
- continuação do projeto Capacitação -----

e) no que concerne às atividades extraordinárias, destacam-se as seguintes: -----

- «Manhãs das Crianças em Família» (10 eventos) -----
- «Iniciação à Robótica» (3 eventos) -----
- «Apanhar a Energia do Sol» (7 eventos) -----
- «Festa da Primavera» (1 evento) -----



- «Um Cientista vai à Escola» (2 eventos) -----
- «Robots e Vida em Marte» (7 eventos) -----
- «Construir e lançar foguetões» (3 eventos) -----
- «Observação da Super Lua de Agosto» (1 evento) -----
- «Percurso Pedestres» (2 eventos) -----
- Atividades extraordinárias para a comunidade escolar e para o público em geral (37 eventos) -----

Considerando os dados apresentados no relatório de execução bem como o conhecimento que se tem sobre a dinâmica de eventos promovidos pelo CCVC, verifica-se que houve um aumento muito significativo no número de eventos, nos públicos abrangidos e na diversidade das áreas científicas explanadas. -----

Em termos de Balanço Económico o relatório evidencia que a Associação apresentou um saldo positivo de 10.250,00€. -----

Analisando os objetivos previstos no Contrato-Programa 2022 e os respetivos indicadores de eficácia e eficiência verifica-se que no que concerne à eficácia, os mesmos revelam-se «Muito Eficaz», pois foram efetuadas mais do que as 14 atividades previstas. No âmbito da eficiência, o CCVC revelou-se «Eficiente», pois os resultados apresentam um aumento das receitas próprias, mas não houve redução nos gastos operacionais. -----

Em termos finais, podemos concluir que o Contrato-Programa 2022 foi executado cumprindo os objetivos propostos ao CCVC. É justo referir que as múltiplas atividades realizadas pelo CCVC são fulcrais para a promoção da cultura científica e tecnológica junto de toda a população e especialmente dos públicos escolares. O Centro Ciência Viva de Constância evidencia-se como entidade promotora de atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o grande público, revelando-se como um serviço público de cultura de excelência, contribuindo para a dinamização cultural do concelho, da região e mesmo do país. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

- “1. Considerando o contrato-programa celebrado entre o Município de Constância e a Associação Centro de Ciência Viva de Constância relativo ao ano de 2022; -----
2. Considerando que constitui obrigação da Associação remeter ao Município o relatório anual de execução dos objetivos previstos no contrato-programa; -----
3. Considerando que o Órgão Deliberativo é o órgão competente pela aprovação dos contratos-programa, pelo que importa conhecer o seu nível de execução; -----
4. Considerando a Prestação de Contas da Associação reportada ao exercício de 2022; --





5. Considerando a informação da técnica Helena Calhau, que informa que: “Em termos finais, podemos concluir que o Contrato-Programa 2022 foi executado cumprindo os objetivos propostos ao CCVC”; -----

**Tenho a honra de propor:** -----

Que a Câmara Municipal tome conhecimento dos seguintes documentos relativos à execução do contrato programa e os encaminhe à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento: -----

- Prestação de contas de 2022; -----
- Relatório de execução de 2022.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

**3.1 - FIXAÇÃO DO CUSTO/M2 PARA AS ESTIMATIVAS ORÇAMENTAIS DOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO (2024/100.10.400/1)** -----

**INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 2060:** -----

“Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 44º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância publicado a 01/09/2020, a presente informação tem como objetivo fixar os custos mínimos por m2 para as estimativas orçamentais dos projetos de licenciamento e/ou comunicação prévia de iniciativa particular; -----

Considerando ainda que a publicação da Portaria n.º 7-A/2023, de 3 de janeiro, fixa no seu artigo 1º o custo médio/m2 das construções a nível nacional em 532€/m2; -----

Considerando ainda que a publicação da Portaria n.º 16/2024, de 23 de janeiro, continua a afixar o mesmo custo médio/m2 das construções a nível nacional em 532€/m2, ou seja, mantém-se o valor fixado para o ano transato; -----

Em função do disposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara os seguintes valores mínimos a aplicar nas estimativas orçamentais dos projetos de iniciativa particular, nos seguintes termos: -----

Edifícios de habitação unifamiliar - 532€/m2; -----

Edifícios de habitação coletiva - 532€/m2; -----

Edifícios destinados a comércio/serviços - 432€/m2; -----

Edifícios destinados a garagem e arrumos com localização independente - 266€/m2; -----

Espaços destinados a garagens e arrumos sem localização independente (cave ou R/CH) - 250€/m2; -----

Edifícios destinados a indústria: Zona de armazém - 250€/m2 / Escritórios - 432 €/m2.” ---



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 2060, de 31/01/2024 e que faz parte integrante do presente processo, sobre a fixação dos custos mínimos por m2 para as estimativas orçamentais dos projetos de licenciamento e/ou comunicação prévia de iniciativa particular, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 44º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância publicado a 01/09/2020, e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 7-A/2023, de 3 de janeiro que fixa no seu artigo 1º o custo médio/m2 das construções a nível nacional em 532€/m2; Considerando ainda que a publicação da Portaria n.º 16/2024, de 23 de janeiro, continua a fixar o mesmo custo médio/m2 das construções a nível nacional nos referidos 532€/m2, ou seja, mantém o valor fixado para o ano transato; -----

Em função do disposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara os valores mínimos a aplicar nas estimativas orçamentais dos projetos de iniciativa particular, nos termos propostos na informação supracitada.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.2 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS, EMITIDOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO (2024/100.10.600/1) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações, comunicações prévias e loteamentos emitidos no decorrer do passado mês de janeiro de 2024.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.3 - CAROLINA ALMEIDA FRADE - RUA DAS OLIVEIRINHAS, N.º 11 - MONTALVO - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2499: “O processo em análise diz respeito à constituição de duas parcelas através do destaque de uma única, num prédio urbano com a área total de 3.289 m2 e a superfície coberta de 65 m2, que resulta da anexação dos prédios n.os 87/19880526 e 1549/20230214, composto por “Casa de habitação de rés do chão, arrecadação e logradouro”, em conformidade com a descrição do Registo Predial correspondente ao prédio n.º 1550/20230214, da freguesia de Montalvo, a que respeita o artigo matricial n.º 610 da mesma freguesia, com a área total de implantação e de construção de 65 m2 (em conformidade com a respetiva Caderneta Predial Urbana); que



se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como solo urbano - espaços habitacionais tipo II, do perímetro urbano de Montalvo, aglomerado de nível II. --- A requerente propõe constituir duas parcelas através do destaque de uma única, com a área de **206,00 m2**, onde existe um edifício destinado a habitação com a superfície coberta de 65 m2. As duas parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos, que respeitam o estipulado pelo n.º 2 do artigo 91.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância em vigor (as frentes das parcelas a destacar e sobranete confinantes com o arruamento possuem ambas comprimento superior a 4 m e o arruamento em causa encontra-se pavimentado). A parcela restante irá possuir a área de **3.083,00m2**. -----

Em consonância com o Parecer Jurídico que instrui o processo, julga-se assim encontrar-se reunida a condição estabelecida no número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na atual redação (RJUE), que isenta de licença os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, o que é o caso. -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, emitir a certidão requerida para efeitos de registo predial da parcela destacada, em conformidade com o número 9 do artigo já mencionado do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
112/2023	7300/2023	Montalvo	Carolina Almeida Frade	Rua das Oliveirinhas, n.º 11 - Montalvo	Emissão de Certidão de Destaque de Parcela de terreno	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 2499, de 06/02/2024, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a emissão da certidão de destaque de Parcela de terreno, nos termos do n.º 4 e 9 do art.º 6 do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do art.º 91 do RMUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal.  06-02-2024



À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de destaque de parcela de terreno. -----

3.4 - ANACLETO DE JESUS ANTÓNIO - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE  
LOTEAMENTO N.º 2/1996 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2898: “IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE -----

O processo em apreço diz respeito a um pedido de alteração da licença de uma Operação de Loteamento ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, -----

na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado RJUE). -----

O respetivo Alvará (n.º 2/96) foi emitido em nome de Maria Silva Morais Lourenço do Santos. -----

O Loteamento situa-se numa zona definida pelo PDM como solo urbanizado – espaço residencial tipo II, integrando o perímetro urbano de Montalvo. -----

As alterações em causa, tem como objeto o lote n.º 2, com 540 m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprova igualmente a legitimidade do requerente. -----

INTERVENÇÃO PROPOSTA -----

Pretende-se a alteração do polígono de implantação do lote nº 2, definido na planta do loteamento, bem como definir uma área para anexos, com o objetivo de melhorar o enquadramento urbanístico da proposta de moradia, em pedido de licenciamento a apresentar em fase posterior. -----

Deste modo, pede-se a alteração da área máxima de implantação anteriormente estipulada em 121 m<sup>2</sup>, para 242 m<sup>2</sup>, de acordo com o quadro dos parâmetros apresentados nas peças desenhadas no presente documento, para inclusão de anexo no referido lote. -----

Relativamente à área de construção, a mesma mantém o valor máximo anteriormente de 242 m<sup>2</sup>. -----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, pois continua, no loteamento, a respeitar-se: ----

- Número de pisos sem alterações (1 ou 2); -----

Coeficiente de ocupação do solo 0,31 (máx. 0,50); -----

Índice de utilização do solo 0,43 (máx. 0,60); -----

Mantém-se a mesma área total construção, 1684 m<sup>2</sup>, existindo apenas um aumento na área total de implantação de 1084 m<sup>2</sup> para 1205m<sup>2</sup>; -----



Área total do Loteamento 3946 m<sup>2</sup>; -----  
Atendendo às características das alterações propostas, verifica-se o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do RJUE, encontrando-se assim dispensada a consulta a entidades exteriores ao município. -----

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Quanto às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 82.º do PDM e, à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU), de acordo com o disposto no artigo 100.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), pelo mesmo motivo (manutenção dos valores dos parâmetros urbanísticos), não há lugar a qualquer cedência adicional ou ao pagamento de TMU. -----

Não se verifica igualmente qualquer necessidade da alteração das infraestruturas existentes. -----

De acordo com o disposto no ponto 1 do artigo n.º 47 e n.º 48 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) está dispensada o Período de Discussão Pública com base no referido: -----

“1 - A aprovação ou admissão, pela Câmara Municipal, das operações de loteamento e outras operações urbanísticas consideradas com significativa relevância urbanística, é precedida de um período de discussão pública, qualquer que seja o uso predominante previsto para as construções a edificar, sempre que se verifique uma das seguintes condições: -----

- a) Dimensão superior a 4 hectares; (tem uma área total inferior) -----
- b) O número de fogos resultantes da operação seja superior a 30, quando estiver em causa uma operação de loteamento para fins exclusivamente habitacionais; (tem 6 Fogos) -----
- c) Número de habitantes superior a 10 % da população do Aglomerado Urbano em que se insere a pretensão, tendo por referência os dados Oficiais do último censo geral da população. -----

(com base no último recenseamento publicado (censos de 2011) refere 1275 habitantes para Montalvo, assim o loteamento com a referência de 2.58 habitantes/fogo, assume 6 fogos x 2.58 = 15.48 habitantes/fogo, média que é inferior aos 10% (127.5)) -----

Em face das considerações atrás referidas, a aprovação das alterações em causa pela Câmara Municipal não podia ser aprovada se ocorresse oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. -----



Conforme disposto n.º 55 do RMUECC tendo sido entregues autorizações para a realização desta intervenção por parte dos proprietários dos restantes lotes, pode a Câmara Municipal aprovar as referidas alterações. -----

Alerta-se que deverá ser entregue novamente a MD do projeto de arquitetura visto que é indicado “O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o nº 1301/20020718, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 859, com a área de 540,00 m2, da freguesia de Alferrarede. “e ainda que” Face à intenção exposta, para a alteração da área máxima de implantação para 242,00 m2 para inclusão de anexo e uma vez que o prédio se localiza em área abrangida pelo PDM (Plano Diretor Municipal) de Constância, em Espaços habitacionais - Tipo I, segundo a Planta de ordenamento - Qualificação do solo do plano, esclarece-se que a mesma tem enquadramento nos parâmetros urbanísticos definidos pelo plano supracitado. -----

Assim, aplicados os parâmetros urbanísticos estabelecidos no PDM de Constância para o tipo de espaço indicado, com a aplicabilidade de um Índice máximo de ocupação de 60 e um Índice máximo de utilização 0,80, verifica-se que a alteração proposta não ultrapassa os mesmos,” -----

Efetivamente a intervenção está inserida numa classificação de Solo Urbano, categoria de Espaço Habitacional Tipo II, o que altera os índices para 50% e 0,60 respetivamente e inserida na Freguesia de Montalvo, sendo estes factos, enquadrados como lapsos, devendo ser retificados e não sendo estes, um impedimento para a provação desta alteração. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará (n.º 02/1996), que deve ser comunicado officiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de aditamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do RJUE. -----

A requerente deverá assim solicitar a emissão do aditamento, apresentando a planta síntese da operação de loteamento devidamente alterada e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada), e ainda todas estas peças em formato digital e ainda MD do projeto de arquitetura devidamente retificada.” ---

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
197/2023	12705/2023	Montalvo	Anacleto de Jesus António	Rua das Oliveirinhas, Lote 2 - Montalvo	Alteração de Operação de Loteamento – Alvará n.º 2/1996	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST registado sob o n.º 12705/2024, de 09/02/2024, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação da alteração da operação de loteamento em apreço, com vista à emissão do aditamento ao alvará e comunicação à C.R.P de Constância, bem como ao requerente com as correções indicadas.  09-02-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração de Operação de Loteamento – Alvará n.º 2/1996. -----

**3.5 - MARIA CESALTINA GOMES PEREIRA DIAS FERREIRA - PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, 19, EM CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2842: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa. -----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos. -----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança de acordo com a legislação em vigor, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento. -----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
15/2024	DMST, de 09/02/2024	Constância	Maria Cesaltina Gomes Pereira Dias Ferreira	Praça Alexandre Herculano, n.º 19 Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara, de 09/02/2024.  09-02-2024

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 09/02/2024. -----

**-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----**  
**-----DESPORTO E TURISMO-----**

**4.1 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO/FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM 2024 - PARA CONHECIMENTO (2024/900.10.503/5 -----**

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2448: “As presentes Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição, à semelhança de anos anteriores, foram trabalhadas com base em normas pré-existentes, resultando num documento único no qual constam os princípios do Espaço Jovem, da Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria, da Mostra de Saberes e Sabores do Concelho, dos Pontos de Bebida na Praça Alexandre Herculano, e da Bênção dos Veículos. -----

Assim, considerando que as presentes normas se enquadram na alínea ff), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, submete-se o documento para aprovação. -----

Após a respetiva aprovação, sugere-se que o documento final seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento.” -----

**PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA:** “As presentes Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição, à semelhança de anos anteriores, foram trabalhadas com base em normas pré-existentes, resultando num documento único no qual constam os princípios do Espaço Jovem, da Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria, da Mostra de Saberes e Sabores do





Concelho, dos Pontos de Bebida na Praça Alexandre Herculano, e da Bênção dos Veículos. -----

Assim, considerando que: -----

- As presentes normas se enquadram na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, cuja a competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, e de que a Câmara dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A realização destas atividades está inserida e devidamente enquadrada nas Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância; -----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. ---

Tenho a honra de propor, -----

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação das Festas do Concelho / Festa de nossa Senhora da Boa Viagem. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.2 - CASA DO POVO DE MONTALVO - CAMPO DE FUTEBOL - APOIO EXTRAORDINÁRIO A OBRAS - PARA RATIFICAÇÃO (2023/850.10.003/65) -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando: -----

- a unanimidade na aprovação, por parte desta câmara, na Reunião de Câmara do passado dia 29 de novembro de 2023; -----

- o lapso do serviço de desporto aquando de transcrição do valor apresentado nessa mesma reunião, havendo-se transcrito o apoio no valor de 99.057,94 € (noventa e nove mil e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) ao invés de 99.097,54 € (noventa e nove mil e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos); -----

- que a diferença dos valores acima indicados corresponde a 39,60 € (trinta e nove euros e sessenta cêntimos) + IVA. -----

TENHO A HONRA DE PROPOR: -----

A ratificação do apoio extraordinário concedido pelo município com o acréscimo de 39,60 € (trinta e nove euros e sessenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, referente aos arranjos exteriores à envolvente dos novos contentores-balneários recentemente instalados neste equipamento desportivo." -----



A Câmara municipal deliberou por unanimidade, ratificar o apoio extraordinário de 39,60€ + IVA. -----

4.3 - TAGUS-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO INTERIOR - CONFERÊNCIA AO.RI - ARTES E OFÍCIOS DO RIBATEJO INTERIOR "AS PLANTAS NAS ARTES E OFÍCIOS" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E SALA POLIVALENTE DO CINETEATRO MUNICIPAL E VISITA DOS PARTICIPANTES AO MUSEU DOS RIOS E DAS ARTES MARÍTIMAS - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.201/3) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2539: “No âmbito da realização da conferência AO.RI – Artes e Ofícios do Ribatejo Interior designado *As Plantas nas Artes e Ofícios*, promovido pela TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, que irá decorrer no dia 19 de março de 2024 no cineteatro municipal de Constância, das 9h00 às 17h30, vem solicitar a utilização gratuita do cineteatro e sala polivalente, assim como a entrada gratuita no Museu dos Rios e das Artes Marítimas. -----  
Esta é uma iniciativa com o objetivo de promover e valorizar as artes e ofícios tradicionais do Ribatejo Interior, que representam as vivências, os saber-fazer ancestrais, e a identidade cultural deste território. -----

Deste modo, solicita-se a deliberação em Reunião de Câmara da isenção de utilização do cineteatro e sala polivalente, assim como da entrada no Museu dos Rios e das Artes Marítimas, ao abrigo do artigo 9º, nº1 do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- A TAGUS –Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior solicitou a utilização gratuita do Cineteatro Municipal e Sala Polivalente do Cineteatro, assim como a visita gratuita ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas, no âmbito da realização de uma iniciativa que pretende promover e valorizar as artes e ofícios tradicionais do Ribatejo Interior; -----

- A conferência designada *As Plantas nas Artes e Ofícios* irá realizar-se no dia 19 de março de 2024, das 9h00 às 17h30; -----

- O valor total a imputar pela utilização dos espaços requeridos é de 177€, nomeadamente: -----

- Sala Polivalente do Cineteatro no valor 50,00€ (Artigo 23º, nº1 alínea a) da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----
- Auditório do Cineteatro Municipal no valor de 75,00€ (Artigo 23º, nº 1, alínea b) da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância); -----

- Museu dos Rios e das Artes Marítimas no valor de 0,50€ por pessoa (Artigo 22º, nº2) da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância) sendo a estimativo de 104 pessoas, que corresponde à lotação do Cineteatro Municipal no valor de 52,00€; posteriormente irá a Reunião de Câmara informação com o número exato de pessoas. -----

- A competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância, delibere autorizar a cedência do Cineteatro Municipal e da Sala Polivalente do Cineteatro, assim como a entrada no Museu dos Rios e das Artes Marítimas, no dia 19 de março de 2024, isentando o pagamento dos preços correspondentes.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, isentar o pagamento de preços relativa à cedência do Cine-Teatro, bem como, das entradas no Museu dos Rios e das Artes Marítimas. -----

#### -----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

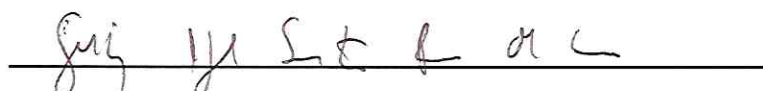
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

#### -----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e sete minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**





A Coordenadora Técnica,

Marfaria Pereira Rodrigues Silveira